

CONSIDERANDO o despacho de fls. 55 dos autos (PROJUR) que se manifesta pela ampliação dos tipos, em tese, infringidos, capitulando a infração, neste momento, nos artigos 177, VI, artigo 178 V, XVII e 190, I, X e XIII, todos da Lei Estadual 5.810/94.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei Estadual 5.810/94, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo de Administrativo Disciplinar-PAD, com fundamento nos artigos 199 e seguintes da Lei Estadual nº 5810/94 em face dos Servidores R.D.M, Agente Fiscal Agropecuário, Matrícula Funcional 5882850/3, servidor concursado; I.J.A.C, Agente Fiscal Agropecuário, Matrícula Funcional 54187010/1, servidor concursado e a servidora R.L.R.B, Auxiliar de Barreira, Servidora Temporária, Matrícula Funcional 5896739/1, todos lotados na Gerência Regional de Redenção.

II – DESIGNAR os servidores Efetivos e Estáveis ALDERNEI SIMOR, Matrícula Funcional n. 5868394/3, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, MOACIR VASCONCELOS BARBOSA FILHO, Matrícula Funcional n. 5689422/2, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário e ELENIZE DE NAZARÉ PAES ARCANJO, Matrícula Funcional n. 57174720/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, todos lotados neste órgão, sob a presidência da primeira, para apurar denúncia formulada contra os servidores em questão.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, como estatui o mesmo Diploma Legal.

IV- Todos os servidores indicados no item I ficam imediatamente AFASTADOS do cargo e de suas regulares atribuições, sem prejuízo da remuneração integral, por até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do Art. 203, da Lei Estadual 5.810/94

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 01 de novembro de 2013.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Diretor Geral da ADEPARÁ, em Exercício.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608738**

**PORTARIA Nº 4236/2013 – ADEPARÁ, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo nº2013/401955, referente à denúncia formulada pela Gerencia Regional de Marabá, por meio do Memorando 726/13, tendo por base o Memo. 146/13 dos servidores S.L.A., J.P.S.G., E.C.O. e E.S.S.,

CONSIDERANDO que à denúncia versa sobre supostos fatos de irregularidades e insubordinação dos referidos servidores, infringindo com isso, em tese, os artigos 177, IV e V e 190, VI, todos da Lei Estadual 5.810/94,

CONSIDERANDO, finalmente o que determina o artigo art. 199 e seguintes da Lei Estadual n. 5.810/94 e com fundamento nos Princípios da Legalidade e do Devido Processo Legal, e ainda, respeitando os princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD, com fundamento nos artigos 199 e seguintes da Lei Estadual nº 5.810/94, para apuração da denúncia constante nos autos do Processo de nº 2013/401955- ADEPARÁ, em face dos Servidores: S.L.A., Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula 54186801/1, J.P.S.G., Agente Fiscal Agropecuário, Matrícula 57194276/1, E.C.O. , Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula 57189977/1 e E.S.S., Auxiliar de Campo, Matrícula 54189684/1, todos lotados na Gerência Regional de Marabá. Em tese terem infringindo os artigos 177, IV e V e artigo 190, VI, todos da Lei Estadual 5.810/94,

II – CONSTITUIR A COMISSÃO DE PAD e determinar o fiel cumprimento da atividade, sob pena de responsabilidade, a ser composta pelos servidores Efetivos e Estáveis ALDERNEI SIMOR, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula 5868394/3, JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO, ocupante o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 54189457/3 e ELENIZE DE NAZARÉ PAES ARCANJO, ocupante o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n. 57174720/1, todos lotados neste órgão, sob a presidência da primeira, para apurar denúncia formulada contra os servidores em questão.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, como estatui o mesmo Diploma Legal.

IV- Todos os servidores indicados no item I ficam imediatamente AFASTADOS do cargo e de suas regulares atribuições, sem prejuízo da remuneração integral, por até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do Art. 203, da Lei Estadual 5.810/94.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 05 de novembro de 2013.

MÁRIO APARECIDO MOREIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608751**

**ERRATA**

**PUBLICAÇÃO Nº 594025**

**PORTARIA Nº 3900/2013**

**Onde se lê:** "Origem: URUARÁ/PA - BRASIL"

**Leia-se:** "Origem: BELÉM/PA - BRASIL".

**Onde se lê:** "IRACEMA TAVARES ATAIDE"

**Leia-se:** "IRACEMA TAVARES ATAIDE SANTOS".

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608760**

**PORTARIA Nº 4167/2013-ADEPARÁ, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre o TRÂNSITO DE FRUTOS DE ABACAXI produzidos no Estado do Pará.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARÁ –ADEPARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Nº6.482, de 17 de setembro de 2002, Lei Nº 7.392 de 7 de abril de 2010, aprovado pelo Decreto 106, de 20 de junho de 2011 e:

Considerando a importância socioeconômica da cultura do abacaxi na contribuição do desenvolvimento agrícola do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de rastreabilidade na cultura do abacaxi no Estado do Pará; e

Considerando a necessidade de regulamentação do Trânsito Interno dos Vegetais no Estado do Pará, conforme dispõe a PORTARIA Nº 0380/2012 de 08 de fevereiro de 2012 art.14;

RESOLVE:

Art.1º Determinar que o trânsito intraestadual de frutos de abacaxi Ananas comosus (L) Merr, no Estado do Pará, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Guia de Trânsito de Vegetais (GTV);
- b) Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal.

Art.2º A emissão da GTV para a cultura do abacaxi será emitida com base nos registros e/ou cadastros de produtores existentes na ADEPARA, para atestar a origem da carga.

§1º O registro e/ou cadastro referenciado no "caput" deste artigo será executado conforme estabelecido no art. 7º da Lei Estadual nº 7.392/2010;

§2º Que o cadastro produtor/plantio/propriedade seja atualizado a cada safra e os dados relativos a produção sejam atualizados a cada movimentação de frutos.

§3º No caso do transporte não ser realizado pelo produtor, o portador deverá possuir o documento Autorização para Emissão de GTV, conforme art. 13 da Portaria nº 380, de 08/02/2012.

Art.3º A emissão da GTV será realizada exclusivamente por funcionário da ADEPARA habilitado para este ?m e atendendo obrigatoriamente os itens nos parágrafos listados a seguir.

Art.4º Cada GTV deverá ser emitida para uma única origem (propriedade/estabelecimento/organizações de pequenos produtores), destino e finalidade só atendendo a um único veículo.

Art.5º Em caso de mudança do destino final será obrigatório a emissão de uma nova GTV, onde estará constando o novo destino final, desde que a mesma esteja dentro do prazo de validade.

Art.6º O descumprimento do dispositivo nesta Portaria implicará em aplicação de medidas cautelares, sanções administrativas, de acordo com o disposto nos Art. 63, 64 e 65 da Lei Estadual nº 7.392/2010, cominados com os artigos 66, 67 e 68 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Em caso de apreensão da carga de abacaxi (frutos e material propagativo), o proprietário ou detentor será constituído seu fiel depositário, não podendo a ADEPARA ser responsabilizada pela deterioração dos produtos apreendidos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém do Pará, 04 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Mario Moreira

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ,

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

## Junta Comercial do Estado do Pará

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608509**  
**PORTARIA: 222/13**

Prazo para Aplicação (em dias): 58

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
JOSE MARIA DE ASSUNÇÃO MORAES	Secretário de Diretoria	3170209

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
----------------------	------------------	---------------------	-------

23122129745340000	0261000000	339030	1.000,00
-------------------	------------	--------	----------

23122129745340000	0261000000	339033	100,00
-------------------	------------	--------	--------

23122129745340000	0261000000	339036	600,00
-------------------	------------	--------	--------

23122129745340000	0261000000	339039	300,00
-------------------	------------	--------	--------

Observação: Para atendimento das despesas de pronto pagamento desta Autarquia.

Ordenador: PAULO SERGIO PINTO MARQUES PINHEIRO

## Companhia Paraense de Turismo

**DESIGNAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608322**  
**PORTARIA Nº 288/2013-GAD**

DESIGNAR a Diretora de Marketing, Srª. TEREZA JACQUELINE RODRIGUES ALVES, matrícula nº 2014890/1, para responder pela Presidência desta Companhia Paraense de Turismo – PARATUR, no período de 06 à 10/11/2013, durante a ausência do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 04 de novembro de 2013.

MARCELO JOSÉ MENDES DA SILVA

Presidente

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 25/09/2013**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608710**

**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO – PARATUR**

**CNPJ: 04.834.305/0001-50 – NIRE: 15.3.000.0806-9**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 25/09/2013**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (25/09/2013), às dez horas (10h00) na sede da Companhia Paraense de Turismo - Paratur, situada à Praça Maestro Waldemar Henrique, s/nº, na cidade de Belém-PA, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia. Presentes o Sr. Adenauer Marinho de Oliveira Góes, Presidente do Conselho de Administração, e o Sr. José Cláudio Carneiro Alves como membro titular e a Sra. Daniella Collares Maestri Pessôa, como membro suplente do Conselho de Administração em substituição à Conselheira Juliana Santiago Barata, e como convidado o Sr. Marcelo José Mendes da Silva. Instalada a reunião, o Presidente convidou a mim, Hilda da Fonseca Duarte Caetano, para secretariar a reunião. Em seguida foi verificado o quorum e havendo número legal, representando acima de 50% dos membros do Conselho com direito a voto, o Presidente declarou instalados os trabalhos da Reunião do Conselho de Administração. Em seguida foi procedida, pela secretária a leitura da ordem do dia: **Eleição do Diretor Presidente da PARATUR.** Em sequência, por indicação do acionista controlador que nomeou o Sr Marcelo José Mendes da Silva, brasileiro, solteiro, Publicitário, residente e domiciliado no Conjunto Cidade Nova I, Rua WE 8-A nº 8, bairro do Coqueiro, CEP: 67030-090, Ananindeua-PA, portador da Carteira de Identidade nº 1644504 – 1ª via – SEGUP/PA, CPF nº 330.511.782-68, através do Decreto de 18/09/2013 publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de setembro de 2013, para o cargo de Diretor Presidente até ulterior deliberação. Colocada a matéria em discussão e votação a mesma foi aprovada por unanimidade, tendo sido o eleito empossado em seu cargo pelo Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi declarado o encerramento da reunião, sendo suspensa a sessão para lavratura desta ata, que, devidamente lida e achada conforme, segue assinada pelos Conselheiros e a Secretária.

Belém (PA), 25 de setembro de 2013.

Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Presidente